

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB

Estudo Técnico Preliminar 129/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23096.031991/2025-12

2. Do objeto

O presente instrumento possui como objeto a contratação dos serviços de apoio para o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “**PROGRAMA ESCOLA DA TERRA - Curso de Aperfeiçoamento - Currículo e Práticas Pedagógicas nas Escolas Multisseriadas**” (Linha de Formação 1).

3. Descrição da necessidade

No que tange ao projeto em questão, trata-se de uma atividade de formação continuada para professoras e professores da Educação Básica que atuam nas escolas públicas do campo de municípios da Borborema e do Brejo Paraibano, promovido através de um curso de aperfeiçoamento (área de conhecimento: educação; área de concentração linha 1 - currículo e práticas pedagógicas) nas escolas multisseriadas, ofertado na modalidade presencial e em regime de alternância.

O curso parte do pressuposto de que a educação do campo, ofertada na escolas situadas no território camponês brasileiro, historicamente acontece de forma descontextualizada, ignorando a realidade local – as especificidades e as potencialidades naturais das comunidades –, bem como as diferentes formas de enfrentamento dos problemas gerados por uma estrutura agrária ainda concentradora, por relações sociais e produtivas desiguais e por condições climáticas que lhe são peculiares. É necessária, portanto, uma educação que contribua para produção de conhecimento na perspectiva da convivência entre semiárido, justiça social e sustentabilidade.

As escolas, instituições fundamentais para essa região têm muitas vezes se mantido isoladas, sem diálogo com os movimentos sociais e os espaços de produção das chamadas tecnologias sociais como, por exemplo, o manejo da água (a captação, manejo e armazenamento) bem como, com as possibilidades e necessidades de identificação da riqueza do bioma caatinga como fonte de produção da vida nesse lugar, que traga fundamentos para formas de manejo sustentáveis e que não coloquem em risco a vida (não só humana) na terra.

Como consequência, as escolas encontram-se alheias às relações que vêm sendo coletivamente construídas nos espaços da sociedade civil organizada e/ou na mobilização junto ao poder público governamental, criando e recriando saídas de sustentabilidade da vida, num esforço de construção do desenvolvimento sustentável da região da Borborema e Brejo Paraibanos que constituem o semiárido brasileiro.

A educação torna-se um elemento central no processo de produção e reprodução da vida. Por isso, vai além da escola — embora esta seja fundamental para que os povos do campo se apropriem dos conhecimentos sistematizados historicamente pela humanidade, das tecnologias e, ao mesmo tempo, da cultura de seu grupo social, de seu território, dos valores que promovem a emancipação humana e de uma reflexão crítica sobre as questões identitárias e culturais dos povos do campo, consideradas em sua diversidade.

Nesta perspectiva, discutir sobre um currículo contextualizado, torna-se fundamental para se contrapor a essa realidade educacional, que geralmente produz e reproduz imagens e narrativas estereotipadas da região, desenhando-a como lugar de impossibilidade de produção da vida e caracterizando as pessoas como ignorantes, desconsiderando as inúmeras potencialidades que o campo brasileiro, particularmente, o paraibano comporta.

A descontextualização dos currículos está presente na maioria das escolas, seja no campo ou na cidade. O mesmo material produzido na e para a realidade urbana, referenciado em outras regiões do país, é destinado às escolas do campo brasileira, provocando estranhamento às crianças que não se identificam, nem com o discurso nem com as imagens veiculadas nos livros didáticos carentes de uma abordagem problematizadora. É fundamental que os docentes possam estudar sobre seus territórios, seus povos, suas escolas, porque somente é possível transformar aquilo que se conhece.

Um dos maiores desafios historicamente enfrentados na contextualização do currículo escolar, na região acima referida, reside na formação dos docentes. Mesmo aqueles com habilitação em cursos de licenciatura plena enfrentam sérias dificuldades na contextualização dos componentes da formação básica ou específica de sua formação. É possível compreender esse fenômeno pela forma como se dá a sua formação inicial, mediante currículos fragmentados e igualmente descontextualizados.

Sendo assim, o projeto em questão busca atender essa demanda de formação docente em curso de aperfeiçoamento para professores de escolas do campo – Escola da Terra - no Estado da Paraíba, em especial, no território da Borborema e Brejo paraibano, hoje juntando-se a uma iniciativa inicialmente empreendida pelo Ministério da Educação, por meio do Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão- SECADI, com ações do Pronacampo - Escola da Terra.

Assim, os objetivos do projeto são:

- **Geral:**

Promover a formação continuada de professores(as) do campo mediante curso de aperfeiçoamento, contribuindo com a construção de uma compreensão da educação, em suas dimensões social, econômica, política, cultural, possibilitando a construção de práticas educativas contextualizadas no âmbito das classes multisseriadas.

- **Específicos:**

- Oferecer subsídios teóricos-metodológicos sobre Educação no e do Campo e orientar a reflexão-ação de coordenadores(as) pedagógicos e professores(as) das escolas multisseriadas;
- Debater e ampliar a compreensão sobre o campo, seus sujeitos educativos, sua história, cultura e diversidade;
- Refletir sobre a organização do trabalho pedagógico e curricular das escolas do campo, mais especificamente das salas multisseriadas;
- Realizar acompanhamento pedagógico e orientação das atividades desenvolvidas pelos cursistas das escolas multisseriadas do campo e quilombolas, em regime de alternância;
- Elaborar, produzir, reproduzir, publicar e fornecer materiais didáticos, em conjunto com os coordenadores(as) e professores(as) do campo de escolas multisseriadas, como apoio didático-pedagógico para a prática docente;
- Proporcionar a construção e o desenvolvimento de propostas pedagógicas e didáticas fundamentadas nos pressupostos da educação no e do campo.

O curso terá como público-alvo, preferencialmente, os(as) egressos(as) do curso de aperfeiçoamento promovido em 2025-2026 em formato de Formação Continuada de Educadores/as do Campo – Aperfeiçoamento e contará com 120 vagas. Possuindo perfil claro, a saber:

- 1) Professoras e Professores do Sistema Público de Ensino, em exercício nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em escolas localizadas no território campesino da Borborema e Brejo Paraibano e;
- 2) Coordenadores(as) pedagógicos(as) de escolas do campo da Borborema e Brejo Paraibano vinculados ao Ensino Fundamental – anos iniciais.

O curso será desenvolvido mediante aulas presenciais teóricas, seminários, leituras, análise e produção de textos e cartas pedagógicas, atividades práticas nas salas de aula com os(as) aluno(as), colóquios para socialização de experiências vivenciadas durante o curso, visitas de intercâmbio para conhecimento de experiências exitosas em educação escolar e não escolar do campo brasileiro.

O curso terá, necessariamente, um caráter teórico-prático, ficando a cargo do(a) professor(a) de cada componente curricular adotar as estratégias didático-metodológicas mais apropriadas às abordagens sob sua responsabilidade, resguardada a qualidade do curso.

A bibliografia sugerida neste projeto poderá ser alterada pelo(a) professor(a), acrescentando ou substituindo, conforme seu domínio e experiência na área ou ainda de acordo com os procedimentos metodológicos adotados.

Para a obtenção do Certificado de conclusão do curso, exigir-se-á do cursista a integralização da totalidade dos cinco módulos referentes ao tempo na universidade e nas atividades práticas do tempo de universidade de acordo com o cronograma do curso.

Adicionalmente, exigir-se-á a escrita de cartas pedagógicas e livros paradidático/cartilhas cujo tema se enquadre nas áreas de estudo focalizadas durante o curso de aperfeiçoamento, em um prazo não superior a 02 (dois) meses após o término dos módulos do tempo universidade e atividade do tempo comunidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UAEDU - CH - UFCG	Simone Vieira Batista

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Segundo a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 14/2009, a contratação de fundação de apoio mediante dispensa de licitação, encontrava respaldo legal no inc. XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993. Com a revogação da Lei nº 8.666/93, e com a vigência da NLLC, a previsão encontra ressonância no art. 75, inciso XV.

Assim, atendidos os requisitos legais, a fundação de apoio sem fins lucrativos que tenha sido constituída para oferecer apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional de IFES e que tenha obtido o devido credenciamento perante o Ministério da Educação e o Ministério da Ciência e Tecnologia, poderá ser contratada, para a referida finalidade, com dispensa de licitação, na forma estabelecida no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é dispensável a licitação:

“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades”.

A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à sua execução.

A contratação da Fundação PaqTcPB para a execução financeira dos recursos está alinhada com a incumbência estatutária da UFCG. Esta parceria é respaldada legalmente pela Lei nº 8.958/94, que estabelece a viabilidade de universidades federais trabalharem em conjunto com fundações de apoio para a gestão de projetos de pesquisa e inovação.

A Fundação de Apoio:

1. encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
2. é autorizada conforme Portaria Conjunta Nº 64, de 24 de maio de 2023 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Campina Grande–UFCG;
3. possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; e
4. não possui fins lucrativos.

Demais Requisitos.

Do catálogo de padronização:

De acordo com a Lei 14.133/21, temos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Ainda de acordo com a Lei 14.133/21, temos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Dessa forma, foi consultado o catálogo encontrado no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> > e os itens catalogados e padronizados não tem relação com a contratação em tela. **Assim, justificamos a não adoção do referido catálogo eletrônico.**

Da observação do princípio da padronização:

De acordo com a Lei 14.133/21, temos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Dessa forma, considerando não tratar-se de compras, mas sim, de contratação da prestação de serviços, e não haver nenhuma necessidade de padronização, **justificamos a não observância ao referido princípio.**

Do enquadramento da contratação:

Tendo em vista que os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, cuja execução indireta é vedada e observando a Portaria nº 443/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, a saber:

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

Sendo assim, justificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, sendo, portanto, passíveis de execução indireta.

6. Levantamento de Mercado

Pesquisando contratações similares em outros entes, e considerando a vigência da NLLC, a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso XV.

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Considerando que a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso XV, da NLLC como já citado anteriormente, as soluções possíveis seriam:

Solução	Justificativa
Solução 1: A UFCG realizar o gerenciamento dos recursos	Para a UFCG realizar o gerenciamento há necessidade que sejam alocados recursos humanos para a atividade. Todavia, além dos recursos humanos, deverá obedecer a legislação vigente para a contratação, compra e demais formas de uso dos recursos, o que torna morosa, e por vezes, impossibilita a utilização daqueles. Sendo assim, esta solução não foi considerada a mais eficiente.
Solução 2: A contratação de fundação de apoio para o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos.	A contratação da Fundação para o gerenciamento é respaldada pela Lei 8.958/94, que estabelece a viabilidade de Universidades Federais trabalharem em conjunto com fundações de apoio para a gestão de projetos de pesquisa e inovação. Ademais, a fundação possui experiência na atividade, permitindo ao pesquisador, o professor e o cientista focar nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras como: compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, proporcionando maior agilidade à execução. Essa solução foi a escolhida considerando a eficiência no uso dos recursos públicos e a celeridade

Sendo assim, observando a legislação vigente, não há no mercado outra opção que não seja a contratação de fundação de apoio sem fins lucrativos que tenha sido constituída para oferecer apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional de IFES e que tenha obtido o devido credenciamento perante o Ministério da Educação e o Ministério da Ciência e Tecnologia.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra respaldo jurídico no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e trata-se da contratação dos serviços de gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “**PROGRAMA ESCOLA DA TERRA - Curso de Aperfeiçoamento - Currículo e Práticas Pedagógicas nas Escolas Multisseriadas**” (Linha de Formação 1).

Para o gerenciamento dos recursos será contratada, mediante dispensa de licitação, a Fundação PaqTcPB, que é respaldada pela Lei nº 8.958/94, a qual estabelece a viabilidade de universidades federais trabalharem em conjunto com fundações de apoio para a gestão de projetos de pesquisa e inovação. A referida Fundação, sem fins lucrativos, é autorizada conforme Portaria Conjunta Nº 64, de 24 de maio de 2023 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação dos serviços de gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “ PROGRAMA ESCOLA DA TERRA - Curso de Aperfeiçoamento - Currículo e Práticas Pedagógicas nas Escolas Multisseriadas ” (Linha de Formação 1)	24996	Serviço	01

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 130.909,09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação dos serviços de gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “ PROGRAMA ESCOLA DA TERRA - Curso de Aperfeiçoamento - Currículo e Práticas Pedagógicas nas Escolas Multisseriadas ” (Linha de Formação 1)	24996	Serviço	01	R\$ 130.909,09

O valor do projeto será empregado conforme quadros abaixo:

DESPESAS DO PROJETO		
1. CUSTEIO		
	PESSOAL CLT	VALOR TOTAL
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$

33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$
	DIÁRIAS	
33.90.14.14	Diárias no país	R\$ 23.000,00
33.90.14.16	Diárias no exterior	R\$
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$ 2.795,00
	BOLSAS	
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país	R\$
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)	R\$
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo)	R\$
	MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R\$
33.90.30.06	Alimentos para animais	R\$
33.90.30.07	Gêneros de alimentação	R\$
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate	R\$
33.90.30.09	Material farmacológico	R\$
33.90.30.10	Material odontológico	R\$
33.90.30.11	Material químico	R\$
33.90.30.14	Material educativo e esportivo	R\$
33.90.30.16	Material de expediente	R\$
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$

33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário	R\$
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	R\$
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis	R\$
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$
33.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.30.30	Material para comunicações	R\$
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$
33.90.30.33	Material para produção industrial	R\$
33.90.30.35	Material laboratorial	R\$
33.90.30.36	Material hospitalar	R\$
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos	R\$
33.90.30.40	Material biológico	R\$
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$
33.90.30.42	Ferramentas	R\$
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros	R\$
33.90.30.46	Material bibliográfico	R\$
33.90.30.47	Aquisição de software - produto	R\$
33.90.32.09	Material para divulgação	R\$ 1.500,00

33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$ 23.500,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$ 11.600,00
33.90.33.02	Passagens para o exterior	R\$
33.90.33.03	Locação de meios de transportes	R\$ 25.000,00
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
33.90.36.05	Direitos autorais	R\$
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação	R\$
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades	R\$
33.90.39.04	Direitos autorais	R\$
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.39.08	Manutenção de software	R\$
33.90.39.10	Locação de imóveis	R\$
33.90.39.11	Locação de softwares	R\$
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis	R\$

33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos	R\$
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	R\$
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$
33.90.39.25	Confecção de uniformes	R\$
33.90.39.26	Desenvolvimento de software	R\$
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI	R\$
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI	R\$
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas	R\$
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados	R\$
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$ 17.000,00
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R\$
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R\$
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	R\$
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais	R\$
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas	R\$
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação	R\$
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R\$
33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	R\$ 2.540,00
33.90.39.62	Serviços de produção industrial	R\$
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$ 10.000,00
33.90.39.69	Seguros em geral	R\$

33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.39.72	Vale-transporte	R\$
33.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas	R\$
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.39.80	Hospedagens	R\$
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R\$ 5.000,00
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal	R\$
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda	R\$
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados	R\$
33.90.39.97	Comunicação de dados	R\$
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 8.974,09
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura UFCG	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade	R\$
2. CAPITAL		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	
44.90.51.80	Estudos e projetos	R\$
44.90.51.91	Obras em andamento	R\$
44.90.51.92	Instalações	R\$
44.90.51.96	Almoxarifado de obras	R\$
44.90.51.99	Outras obras e instalações	R\$
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	

44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação	R\$
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R\$
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões	R\$
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos	R\$
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R\$
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos	R\$
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos	R\$
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos	R\$
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R\$
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	R\$
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina	R\$
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos	R\$
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	R\$
44.90.52.42	Mobiliário em geral	R\$
44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis	R\$
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica	R\$
44.90.52.57	Acessórios para veículos	R\$
44.90.52.99	Outros materiais permanentes	R\$
TOTAL		R\$ 130.909,09

Metodologia de formação do valor a ser pago para a Fundação:

De acordo com a proposta enviada pela Fundação (documento sei 5758292), para a gestão administrativa e financeira dos recursos destinados à execução do projeto, a Fundação PaqTcPB apresentou uma proposta no valor de R\$ 13.090,91 (treze mil, noventa reais e noventa e um centavos).

O custo foi calculado com base nas despesas reais da Fundação do Parque Tecnológico da Paraíba- PaqTcPB, necessárias para a sua devida cobertura pelo período de execução do Projeto, 10 meses, conforme detalhamento contido no documento SEI 5577704, correspondendo a 10% (dez por cento) da composição dos custos incorridos no Projeto.

Para verificar o preço praticado no mercado pela Fundação, foram solicitados comprovantes que foram anexados aos autos, conforme solicitado, contidos nos documentos SEI 5850090, 5850103. Analisando os referidos documentos pode ser comprovado que o percentual de 10% é o praticado no mercado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento do objeto da contratação, tendo em vista que o valor será repassado integralmente a Fundação para o gerenciamento administrativo e financeiro.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, tendo em vista que toda e qualquer contratação necessária será realizada pela Fundação PaqTcPB.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), disponível no endereço eletrônico < [https://portal.ufcg.edu.br /phocadownload /userupload/resolucoes/RESOLUO%20N%2004.2020%20%20PDI_2020_2024_.pdf](https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/resolucoes/RESOLUO%20N%2004.2020%20%20PDI_2020_2024_.pdf) >, é um instrumento legal de planejamento estratégico – previsto no Decreto 9.235/2017 – que reúne objetivos, metas e indicadores para nortear as ações das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

A contratação em tela está contemplada no PDI conforme pormenorizamos abaixo:

Objetivo 6: Melhoria das atividades de extensão.

Ação estratégica c. Ampliar as parcerias institucionais.

Plano de Contratação Anual (PCA)

Conforme documento SEI 5856985, a referida contratação encontra-se prevista no PCA 2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios gerados pelo projeto, viabilizado por meio da contratação da Fundação, consistem na oferta de formação continuada para professoras e professores da Educação Básica que atuam em escolas públicas do campo, localizadas no território do Cariri paraibano. Essa formação será promovida por meio de um curso de aperfeiçoamento, na área de conhecimento em Educação e com foco em Educação Contextualizada para a Convivência com o Semiárido, ofertado na modalidade semipresencial.

Os objetivos a serem alcançados:

- **Geral:** Promover a formação continuada de professores(as) do campo mediante curso de aperfeiçoamento, contribuindo com a construção de uma compreensão da educação, em suas dimensões social, econômica, política, cultural, possibilitando a construção de práticas educativas contextualizadas no âmbito das classes multisseriadas.

Específicos:

- Oferecer subsídios teóricos-metodológicos sobre Educação no e do Campo e orientar a reflexão-ação de coordenadores (as) pedagógicos e professores (as) das escolas multisseriadas;
- Debater e ampliar a compreensão sobre o campo, seus sujeitos educativos, sua história, cultura e diversidade;
- Refletir sobre a organização do trabalho pedagógico e curricular das escolas do campo, mais especificamente das salas multisseriadas;
- Realizar acompanhamento pedagógico e orientação das atividades desenvolvidas pelos cursistas das escolas multisseriadas do campo e quilombolas, em regime de alternância
- Elaborar, produzir, reproduzir, publicar e fornecer materiais didáticos, em conjunto com os coordenadores (as e professores (as) do campo de escolas multisseriadas, como apoio didático-pedagógico para a prática docente;
- Proporcionar a construção e o desenvolvimento de propostas pedagógicas e didáticas fundamentadas nos pressupostos da educação no e do campo.

O curso terá como público-alvo, preferencialmente, os(as) egressos(as) do curso de aperfeiçoamento promovido em 2025 em formato de Formação Continuada de Educadores/as do Campo – Aperfeiçoamento, e contará com 120 vagas.

14. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias quaisquer providências específicas da UFCG, uma vez que todas as aquisições e contratações serão realizadas pela Fundação de Apoio.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não será necessário definir critérios de sustentabilidade ambiental para a contratação em tela, tendo em vista que a contratação em si não gerará resíduos para a prestação dos serviços.

Ademais, cumpre destacar que toda e qualquer contratação deverá observar, no que couber, a IN SLTI/MPOG 01 /2020 e normas técnicas correlatas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por tratar-se de contratação para o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto **PROGRAMA ESCOLA DA TERRA - Curso de Aperfeiçoamento - Currículo e Práticas Pedagógicas nas Escolas Multisseriadas” (Linha de Formação 1)**, mediante fundação de apoio já credenciada junto ao MEC, e autorizada junto à UFCG, e por estar em conformidade com o planejamento institucional e com a legislação vigente, declaramos a viabilidade da contratação nos termos ora expostos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria SEI nº 170, de 15 de setembro de 2025

SIMONE VIEIRA BATISTA

Demandante/Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Portaria SEI nº 170, de 15 de setembro de 2025

JOSE LUIZ FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Portaria SEI nº 170, de 15 de setembro de 2025

ADRIELE MERCIA SOUZA DE ASSIS MORAIS

Coordenadora da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 09:25:16.